



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA – AHLVF E A UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados **UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ**, instituição de educação superior, com sede à Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Bairro Efapi, CEP: 89809-900, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, credenciada pelo Decreto Estadual n.º 5.571 de 27 de agosto de 2002, mantida pela **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE – FUNDESTE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Bairro Efapi, CEP: 89809-900, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 82.804.642/0001-08, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. Claudio Alcides Jacoski, portador do RG nº 1.618.038 e inscrito no CPF sob nº 526.689.249-87, nomeado pela Portaria nº 001/FUNDESTE/2016 de 28 de janeiro de 2016, doravante denominada **UNOCHAPECÓ**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de fins filantrópicos, reconhecida de utilidade pública, municipal, estadual e federal, inscrita sob CNPJ/MF sob o número 02.122.913/0001-06, com sede na Rua Florianópolis no 1448 E, no Bairro Santa Maria, neste município de Chapecó, estado de Santa Catarina, administradora do **HOSPITAL REGIONAL DO OESTE – HRO** e **HOSPITAL AUGUSTA MULLER BONNER – HC**, integrante patrimônio público do Estado de Santa Catarina Ee do município de Chapecó respectivamente, neste ato representada pelo seu Presidente da Diretoria Executiva da Associação Lenoir Vargas Ferreira, senhor Rogério Getúlio Dalatorre, CPF 088.967.209- 15, conforme inciso XI do artigo 22 do Estatuto Social do HRO, doravante denominada **AHLVF**, resolvem firmar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os Programas de Residência em Saúde, Residência Multiprofissional e Uniprofissional (PRMS), ficarão sob manutenção da Associação Lenoir Vargas Ferreira, com parceria das universidades interessadas, mediante termo de cooperação individual.



CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo de cooperação tem como propósito estabelecer os termos de cooperação mútua e responsabilidades inerentes a cada uma das instituições conveniadas para a oferta dos Programas de Residência Multiprofissional de Saúde (Farmácia, Psicologia, Enfermagem e Nutrição) e Uniprofissional (Enfermagem).

CLÁUSULA TERCEIRA

O planejamento, a oferta, a organização, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos PRMS que integram o presente termo de cooperação serão desenvolvidos nos termos das Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, criadas a partir da promulgação da Lei nº 11.129 de 2005 e orientadas pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUARTA

Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Cooperação, responsabiliza-se a AHLVF a:

I. Coordenar os programas de residências em saúde e compor a COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL e UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE – COREMU que será constituída por:

- a) 01 (um) Coordenador Geral e seu substituto da COREMU;
- b) 01 (um) Coordenador e seu substituto do Programa Uniprofissional;
- c) 01 (um) Coordenador de cada especialidade dos programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde, assim como seus eventuais substitutos: Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Farmácia;
- d) 01 (um) Coordenador e seu substituto, representantes da administração da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira;
- e) 01 (um) Residente e seu substituto de cada Profissão, escolhidos entre seus pares, garantindo a representatividade de todas as áreas profissionais desses programas;
- f) 01 (um) Representante e seu substituto, do gestor local de saúde;
- g)- 01 (um) Tutor e substituto, escolhido por cada IES parceiras;

II. Manter atualizado os dados da CNRMS e Sig Residências, via sistema informatizado, bem como gerenciamento acadêmico;

III. Disponibilizar a estrutura do HRO e do HC para o desenvolvimento dos PRMS e espaço para conforto;

IV. Disponibilizar preceptores do serviço HRO e do HC para o desenvolvimento dos PRMS;



[Handwritten signatures and initials]



- V. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e identificação: óculos de proteção e uniforme de uso padrão da instituição, crachá e carimbo;
- VI. Disponibilizar alimentação dentro da carga horária estipulada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissionais em Saúde (CNRMS);
- VII. Revisar a proposta pedagógica, sempre que necessário para estar de acordo com legislações vigentes;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as normas internas dos PNRs, da COREMU e do Regimento Interno do HRO e de suas comissões no tocante ao objeto deste termo de cooperação;

CLÁUSULA QUINTA

Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Cooperação, responsabiliza-se a UNOCHAPECÓ a:

- I. Auxiliar no gerenciamento acadêmico dos PRMS;
- II. Indicar de dois a quatro tutores (a critério da IES) para fazerem parte da COREMU;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas internas dos PRMS, da COREMU e do Regimento Interno do HRO e de suas comissões no tocante ao objeto deste termo de cooperação;
- IV. Disponibilizar docentes para ministrar as aulas dos eixos específicos e transversais da residência multiprofissional em Oncologia (Enfermagem, Farmácia, Nutrição e Psicologia) bem como para os eixos específicos e transversais da residência uniprofissional em Urgência e Emergência (Enfermagem), totalizando no máximo 15 horas semanais;
- V. Disponibilizar a estrutura física e de recursos humanos, tanto para sediar como para auxiliar na elaboração dos editais e aplicação das provas referentes aos processos seletivos dos PRMS, bem como, disponibilizar os docentes envolvidos na residência para elaboração e correção das provas;
- VI. Ceder sala de aula, auditórios, biblioteca física e virtual, laboratórios de informática e da saúde, para a realização de aulas e demais eventos organizados através dos PRMS e do setor de educação permanente da AHLVF;

Parágrafo Primeiro. A elaboração do edital bem como a elaboração e correção das provas referentes a cada processo seletivo dos PRMS serão realizadas pelos docentes de todas as universidades envolvidas nos programas.

Parágrafo Segundo. A cedência dos espaços somente ocorrerá mediante reserva prévia com os setores responsáveis (Setor de Apoio Operacional e/ou Diretoria de Apoio Acadêmico) e disponibilidade dos mesmos.



h
B

Law
d

3



CLÁUSULA SEXTA

As instituições participantes dos programas assumem solidariamente compromissos com a parte destinada à formação teórica do PRMS abarcados por este Termo de Cooperação, porém arcando individualmente com os custos decorrentes de suas atribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA

Propostas de criação de novos programas ou de alteração do número de vagas em programas existentes serão construídas pela COREMU mediante acordo das direções das entidades conveniadas.

CLÁUSULA OITAVA

Fica instituído o Comitê Gestor Interinstitucional (CGI), responsável pela acolhida e trato das questões de natureza administrativa, financeira e jurídica que vierem a surgir no período de vigência deste termo de cooperação.

Parágrafo Único. O CGI será composto por um representante de cada uma das instituições conveniadas, sendo o representante máximo da instituição ou por alguém por ele designado formalmente.

CLÁUSULA NONA

As instituições conveniadas terão assento na COREMU, por meio de um ou mais representantes, nos termos definidos pelos Regimentos da COREMU/UDESC e UNOCHAPECÓ.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente termo de cooperação tem a duração de 4 (quatro) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por vontade de uma das partes, mediante notificação escrita a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo-se a continuidade dos programas aos alunos já inscritos, independente da vigência deste instrumento.



Handwritten signatures and initials, including a circled 'S' and a signature that appears to be 'Jaw'.

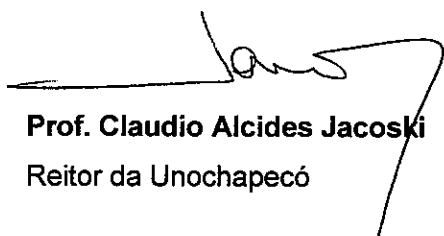


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação do presente Termo de Cooperação.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas anteriores, os conveniados assinam o presente termo de cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Chapecó SC, 21 de maio de 2019.



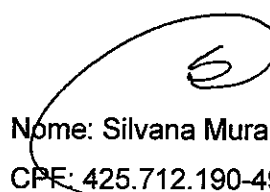
Prof. Claudio Alcides Jacoski
Reitor da Unochapecó




Rogério Getúlio Dalatorre
Presidente da Diretoria Executiva ALVF

Rogério Getúlio Delatorre
Presidente Diretoria Executiva
Associação Hospitalar Leonir
Vargas Ferreira

Testemunhas:



Nome: Silvana Muraro Wildner
CPF: 425.712.190-49



Nome: Vânia Maria Louvera
CPF: [obscured]
Gerente de Serviços

